



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 63/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO**

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto: **Registro de preços para aquisição de dietas infantis e enterais.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**

Abertura da Sessão Pública: **Às 08:01 (oito horas e um minuto) do Dia 26/05/2026**

Endereço  
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Dayane Aparecida Cordeiro Costa  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de ARICANDUVA/MG, à Av. Tarcísio Geraldo Andrade, nº 229 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.511/0001-53, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 16/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Aricanduva, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 26/05/2026**

**HORÁRIO: 08:01**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 21/05/2026.**

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para aquisição de dietas infantis e enterais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A participação nesta licitação, para os Itens/lotos cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**1.5.** Os itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

**1.5.1.** A divisão dos Itens/lotos superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**2.2.** Órgãos Participantes: não há

**2.3.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

**2.4.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**2.5.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

**2.5.1.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

**2.5.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**2.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**2.7.** É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



**3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.5.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.5.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**7.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.26.2.** empresas brasileiras;

**7.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.27.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.28.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

**7.30.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

**10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.



**13.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**13.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**13.7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

### **13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

**13.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**13.8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**13.8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

**13.8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

### **13.9. Do Cancelamento dos preços registrados**

**13.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.9.1.1.** Por razão de interesse público;

**13.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

**14.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**14.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



#### **14.3. Da Negociação de preços registrados:**

**14.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**14.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**14.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**14.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**14.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**14.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**14.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**14.3.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

**16.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

## **17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**17.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**17.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**17.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

**17.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

**18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

**18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Aricanduva/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- 19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**20.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**20.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.13.** O Município de Aricanduva/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://aricanduva.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I**– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO III**– LISTA DE ITENS;

**ANEXO IV**– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Aricanduva/MG, 13 de maio de 2026

Dayane Aparecida Cordeiro Costa  
Agente de Contratação



## ANEXO I- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°\*\*\*

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

#### 1.DAS PARTES

##### 1.1.Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Tarcísio Geraldo Andrade, N° 207, Centro - Aricanduva/MG - CEP: 39.678-000, inscrito no CNPJ N° 01.608.511/0001-53, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, neste ato representado por Andreia de Jesus Santos portador do CPF N° 017.502.986-51.

##### 1.1.1. Dos órgãos participantes

Não Há

##### 1.2.Da detentora

A empresa (**qualificar**) sediada à (**descrever**), inscrita no CNPJ sob o N.º (**descrever**), neste ato representada legalmente por (**qualificar**), inscrito(a) no CPF sob o N.º (**descrever**).

#### 2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº16/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

#### 3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para aquisição de dietas infantis e enterais.**

**3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO**

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

#### **5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **6.2. Da Negociação de preços registrados:**

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.



## **7.2. Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aricanduva/MG, \*\*\* de \*\*\* de \*\*\*.

### **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**

Andreia de Jesus Santos

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\*\*\*

\*\*\*

CPF: \*\*\*

**DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

# Relatório de Itens Cadastrados

## Processo

Número: 000010/2026  
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico  
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Processo interno: 000063/2026  
Abertura: 26/05/2026 - 08:01  
Município: Aricanduva

Código	Produto	Quantidade	R\$ Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	Dieta Enteral Aspecto Fisico: Liquido, Uso: Enteral E/Ou Oral, Características: Hipercalorica, Normo proteica,Hiperlipídica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Sr. Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose,Fonte De Lipídios: Oleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja, Componentes Adicionais:Vitaminas E Minerais, CaracterísticasAdicionais: Isento Gluten E/Ou Lactose, Sabor: C/Sabor	3.000 L	R\$ 40,69	R\$ 122.070,00	Ampla concorrência	Fechado
0002	Dieta Enteral Aspecto Fisico: Po, Uso:Enteral E/Ou Oral, Características:Normocalorica, Normoproteic a, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Soro Leite E/Ou Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato:Maltodextrina E/Ou Xarope De Glicose,Fonte De Lipídios: Oleos Vegetais E/OuTcm, Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras, Características Adicionais: IsentoGluten E/Ou Sacarose, Sabor: C/Sabor - Embalagem mínimo 800 gramas	600 UN	R\$ 56,67	R\$ 34.002,00	Exclusivo	Fechado
0003	Dieta Enteral Aspecto Fisico: Po, Uso:Oral, Características: Hipercalorica,Hiperproteica, Fonte De P roteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Oleos Vegetais, Componentes Adicionais:Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isenta Lactose E Gluten,Sabor: C/ Ou S/ Sabor - Embalagem mínimo 800 gramas	900 UN	R\$ 124,05	R\$ 111.645,00	Ampla concorrência	Fechado
0004	Dieta Infantil Indicao: A Partir 3 Anos,Aspecto Fisico: Po, Uso: Enteral E/Ou Oral, Característica Normocalorico, Fonte De Proteína: Leite Desnatado E/Ou Sr.Leite, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex., Fonte De Lipídios: OleosVegetais, Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras, Características Adicionais: Isento Gluten, Sabor: C/Sabor - Embalagem mínimo 800 gramas	250 UN	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00	Exclusivo	Fechado
0005	Dieta Infantil Indicao: 0 A 12 Meses, Aspecto Fisico: Po, Uso: Enteral Ou Oral,Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, FonteDe Carboidrato: Maltodextrina Ou Xar.Milho, Fonte De Lipídios: Oleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Gluten,Lactose, Adicionais: C/ Lecitina Soja - Embalagem mínimo 800 gramas	250 UN	R\$ 123,47	R\$ 30.867,50	Exclusivo	Fechado
0006	Dieta Infantil Indicao: 0 A 36 Meses,Aspecto Fisico: Po, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Lactose E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Oleos Vegetais E/Ou Tcm,Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras, Características Adicionais: Isento Gluten, Adicionais: C/ Acidos Graxos Essenciais, Sabor: C/ Ou S/Sabor - Embalagem mínimo 800 gramas	250 UN	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	Exclusivo	Fechado
0007	Dieta Infantil Indicao: 1 A 10 Anos,Aspecto Fisico: Po, Uso: Enteral Ou Oral,Característica:Normocalorico,Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato:Maltodextrina,Sacarose,Amido, Fonte De Lipídios: Tcm, Gordura Lactea, Lecitina De Soja, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Gluten,Lactose, Sabor: C/Sabor - Embalagem mínimo 800 gramas	250 UN	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00	Exclusivo	Fechado
0008	Dieta Infantil Indicao: 1 A 12 Anos,Aspecto Fisico: Liquido, Uso: Enteral Ou Oral, Característica: Hipercalorico, Fonte De Proteína: Caseinato Ou Concentrado Proteico Soro Leite, Fonte De Carboidrato:Maltodextrina,Sacarose, Fonte De Lipídios:Oleos Vegetais E/Ou Tcm, ComponentesAdicionais: AaS,Vit.,Minerais,Fibras, Características Adicionais: Isento Gluten,Lactose, Sabor: C/Sabor	250 L	R\$ 87,15	R\$ 21.787,50	Exclusivo	Fechado
0009	Dieta Enteral Indicao: Modulo De Ptn, Aspecto Fisico: Po, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Protein a Isol. Soro Leite, Características Adicionais: Isento De Gluten - Embalagem mínimo 800 gramas	250 UN	R\$ 210,37	R\$ 52.592,50	Exclusivo	Fechado
0010	Dieta Enteral Aspecto Fisico: Liquido, Uso:Enteral Ou Oral, Características:Normocalorica,Normoproteica, Fonte De Proteína: Casein.E/Ou Ptn Isol.Soja E/Ou Soja E/Ou Sr Leite, Fonte De Carboidrato:Maltodextrina E/Ou Frutose E/Ou Amido,Fonte De Lipídios: Oleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja, Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Gluten E/Ou LactoseE/Ou Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor	2.250 L	R\$ 41,19	R\$ 92.677,50	Ampla concorrência	Fechado



0011	Dieta Enteral Aspecto Fisico: Liquido, Uso: Enteral Ou Oral, Caracteristicas: Normocalorica, Normoproteica, Fonte De Proteina: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipidios: Oleos Veg. E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten E/Ou Lactose, Sabor: C/Sabor	600 L	R\$ 69,00	R\$ 41.400,00	Exclusivo	Fechado
0012	Dieta Infantil Indicao: 0 A 6 Meses, Aspecto Fisico: Po, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteina: Soro Leite E Caseina, Fonte De Carboidrato: Lactose, Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten, Adicionais: C/ Lect. Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot - Embalagem minimo 800 gramas	500 UN	R\$ 47,01	R\$ 23.505,00	Exclusivo	Fechado
0013	Dieta Infantil Indicao: A Partir 6 Mes, Aspecto Fisico: Po, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteica, Fonte De Proteina: Casein. E/Ou Ptn Isol. Soja E/Ou Soja E/Ou Sr Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Frutose E/Ou Amido, Fonte De Lipidios: Oleos Veg. E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor	500 L	R\$ 76,67	R\$ 38.335,00	Exclusivo	Fechado
0014	Dieta Enteral Aspecto Fisico: Liquido, Uso: Enteral Ou Oral, Caracteristicas: Hipercalorica, Hiperproteica, Fonte De Proteina: Conc. Sr. E/Ou Isol. Soja E/Ou Isol. Lte E/Ou Casei., Fonte De Carboidrato: Xarope Milho E/Ou Sacarose E/Ou Maltodextrina, Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Caracteristicas Adicionais: Isento De Gluten, Sabor: C/ Ou S/ Sabor	1.125 L	R\$ 90,74	R\$ 102.082,50	Ampla concorrência	Fechado
0015	Dieta Enteral Aspecto Fisico: Liquido, Uso: Enteral E/Ou Oral, Caracteristicas: Hipercalorica, Normoproteica, Hiperlipidica, Fonte De Proteina: Caseinato E/Ou Ptn Sr. Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipidios: Oleos Veg. E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten E/Ou Lactose, Sabor: C/Sabor	1.000 L	R\$ 40,69	R\$ 40.690,00	Exclusivo	Fechado
0016	Dieta Enteral Aspecto Fisico: Po, Uso: Oral, Caracteristicas: Hipercalorica, Hiperproteica, Fonte De Proteina: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Caracteristicas Adicionais: Isenta Lactose E Gluten, Sabor: C/ Ou S/ Sabor - Embalagem minimo 800 gramas	300 UN	R\$ 124,05	R\$ 37.215,00	Exclusivo	Fechado
0017	Dieta Enteral Aspecto Fisico: Liquido, Uso: Enteral Ou Oral, Caracteristicas: Normocalorica, Normoproteica, Fonte De Proteina: Casein. E/Ou Ptn Isol. Soja E/Ou Soja E/Ou Sr Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Frutose E/Ou Amido, Fonte De Lipidios: Oleos Veg. E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Caracteristicas Adicionais: Isento Gluten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor	750 L	R\$ 41,19	R\$ 30.892,50	Exclusivo	Fechado
0018	Dieta Enteral Aspecto Fisico: Liquido, Uso: Enteral Ou Oral, Caracteristicas: Hipercalorica, Hiperproteica, Fonte De Proteina: Conc. Sr. E/Ou Isol. Soja E/Ou Isol. Lte E/Ou Casei., Fonte De Carboidrato: Xarope Milho E/Ou Sacarose E/Ou Maltodextrina, Fonte De Lipidios: Oleos Vegetais E/Ou Lec. Soja, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Caracteristicas Adicionais: Isento De Gluten, Sabor: C/ Ou S/ Sabor	375 L	R\$ 90,74	R\$ 34.027,50	Exclusivo	Fechado

VALOR TOTAL: R\$ 902.289,50

VALOR PERCENTUAL: 0,00%





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.**

- 1.1. **Registro de preços para aquisição de dietas infantis e enterais**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;
- 1.3. Os itens não se enquadram como bem de luxo;
- 1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.5. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.6. Trata-se de fornecimentos contínuos;
- 1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.8. A contratação será regida pelos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 16/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
- 1.9. Os estudos técnicos preliminares contam nos autos do processo;

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 2.1. A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e módulos alimentares, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Aricanduva/MG, especialmente dos pacientes da rede municipal que necessitam de suporte nutricional específico, conforme prescrição de profissionais habilitados.
- 2.2. A contratação compreende o fornecimento parcelado dos itens, de acordo com a demanda efetivamente apresentada durante a vigência da ata de registro de preços, considerando o caráter flutuante e imprevisível das necessidades nutricionais dos pacientes, bem como a possibilidade de ingresso de novos usuários no sistema municipal de saúde. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e célere, de modo a assegurar a manutenção dos tratamentos e evitar descontinuidade do suporte nutricional.
- 2.3. A solução abrange a disponibilização de produtos devidamente registrados nos órgãos sanitários competentes, observando padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica, de modo a garantir o adequado atendimento das necessidades terapêuticas dos pacientes. Os itens deverão possuir especificações compatíveis com as prescrições médicas e nutricionais, incluindo fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais destinados ao atendimento de diferentes condições



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

clínicas, tais como alergias alimentares, intolerâncias, desnutrição, câncer, diabetes, perda de peso e massa muscular, pacientes em uso de sonda enteral, bem como lactentes em situações de impossibilidade de amamentação.

2.4. O fornecimento será realizado mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, observando-se prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, em razão da essencialidade dos insumos e da urgência inerente ao suporte nutricional dos pacientes. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras, identificação do fabricante, lote, composição, data de fabricação e validade, além de atender às exigências sanitárias aplicáveis.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos demandados ao longo da vigência contratual, permitindo maior flexibilidade administrativa, disponibilidade imediata dos itens e eficiência no atendimento das necessidades supervenientes, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório a cada demanda específica.

2.6. A solução contempla, ainda, a gestão e fiscalização contratual pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência dos produtos entregues, controle de recebimento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora, garantindo a regularidade do abastecimento, a qualidade dos insumos e a efetividade da assistência nutricional ofertada aos usuários do sistema público municipal de saúde.

2.7. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se apta a assegurar a continuidade do cuidado nutricional, a segurança alimentar dos pacientes, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as dispostas no artigo 68 da lei 14.133/2021.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3. O critério de julgamento será o menor preço.

3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua São Vicente nº 60, Bairro São Vicente, Aricanduva MG, CEP: 39.678-000.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

### 5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

5.1.6. Os Produtos deveram ser entregues em até no máximo 05 (cinco) dias após a realização do pedido, tendo em vista a urgência de fornecimento de suplemento adequado quando solicitado pelo profissional da saúde e considerando ainda a baixa capacidade de estocagem do município.

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a composição quantitativa e qualitativa dos ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade e lacre de segurança íntegro. Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total.

5.1.8. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5.1.9. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade. Quando os produtos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade. Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$902.289,50 (novecentos e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

### 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

### 12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

12.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital.

### 13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA**

**Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG**

**E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com**

**Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117**

13.1.1. ANEXO I – Descrição dos itens e preço de referência;

Aricanduva 12 de maio de 2026.

Andreia de Jesus Santos  
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000037/2026 - 22/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Dietas

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00044758	618256	DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL E/OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, hiperlipídica, fonte de proteína: caseinato e/ou ptn sr. leite, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose, fonte de lipídios: óleos veg. e/ou tcm e/ou lec. soja, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten e/ou lactose, sabor: c/sabor	LITRO	4.000,00	40,690	162.760,00
00002		00044760	617830	DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL E/OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, fonte de proteína: caseinato e/ou soro leite e/ou ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou xarope de glicose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten e/ou sacarose, sabor: c/sabor - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	600,00	56,670	34.002,00
00003		00044765	602684	DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isenta lactose e glúten, sabor: c/ ou s/ sabor - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	1.200,00	124,050	148.860,00
00004		00044751	613933	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 3 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL E/OU ORAL, CARACTERÍSTICA normocalórico, fonte de proteína: leite desnatado e/ou sr. leite, fonte de carboidrato: lactose e/ou maltodex., fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten, sabor: c/sabor - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	250,00	74,000	18.500,00
00005		00044756	437050	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar. milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, adicionais: c/ lecitina soja - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	250,00	123,470	30.867,50
00006		00044757	485142	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou lactose e/ou amido, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c/ ácidos graxos essenciais, sabor: c/ ou s/sabor - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	250,00	150,000	37.500,00



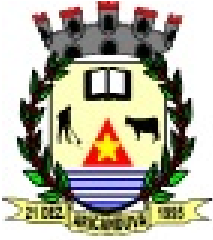
Município de Aricanduva  
Governador do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000037/2026 - 22/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Dietas

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007		00044754	464185	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS,ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL,CARACTERÍSTICA:NORMOC alórico,normoproteica, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato:maltodextrina,sacarose,amido, fonte de lipídios: tcm, gordura láctea, lecitina de soja, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten,lactose, sabor: c/sabor - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	250,00	130,000	32.500,00
00008		00044755	405989	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 1 A 12 ANOS,ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: hipercalórico, fonte de proteína: caseinato ou concentrado proteico soro leite, fonte de carboidrato:maltodextrina,sacarose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentesadicionais: aas,vit.,minerais,fibras, características adicionais: isento glúten,lactose, sabor: c/sabor	LITRO	250,00	87,150	21.787,50
00009		00044761	613743	DIETA ENTERAL INDICAÇÃO: MÓDULO DE PTN, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL E/OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA a isol. soro leite, características adicionais: isento de glúten - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	250,00	210,370	52.592,50
00010		00044762	473693	DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMOPROTE íca, fonte de proteína: casein.e/ou ptn isol.soja e/ou soja e/ou sr leite, fonte de carboidrato:maltodextrina e/ou frutose e/ou amido,fonte de lipídios: óleos veg.e/ou tcm e/ou lec.soja, componentes adicionais: vit.,min. e fibras, características adicionais: isento glúten e/ou lactosee/ou sacarose, sabor: c/ ou s/ sabor	LITRO	3.000,00	41,190	123.570,00
00011		00044759	474455	DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPRO teica, fonte de proteína: ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos veg.e/ou tcm e/ou lec.soja, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten e/ou lactose, sabor: c/sabor	LITRO	600,00	69,000	41.400,00
00012		00044752	436337	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES,ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit.,min.e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c/ lect.soja e/ou lc pufas e/ou nucleot - embalagem minimo 800 gramas	UNIDA	500,00	47,010	23.505,00
00013		00044753	436761	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA íca, fonte de proteína: casein.e/ou ptn isol.soja e/ou soja e/ou sr leite, fonte de carboidrato:maltodextrina e/ou frutose e/ou amido,fonte de lipídios: óleos veg.e/ou tcm e/ou lec.soja,	LITRO	500,00	76,670	38.335,00



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

### PREÇO MÉDIO

#### Pesquisa de Preços Nº 000037/2026 - 22/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Dietas

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014		00044763	475050	componentes adicionais: vit.,min. e fibras, características adicionais: isento glúten e/ou lactosee/ou sacarose, sabor: c/ ou s/ sabor DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, fonte de proteína: conc. sr.e/ou isol.soja e/ou isol.lte e/ou casei., fonte de carboidrato: xarope milho e/ou sacarose e/ou maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou lec.soja, componentes adicionais: vit.,min. e fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c/ ou s/ sabor	LITRO	1.500,00	90,740	136.110,00
								<b>902.289,50</b>

Assinatura do Responsável



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA**

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1 – INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada, devendo ser utilizado como base para a elaboração do respectivo Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### **2 – AREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Aricanduva/MG.

#### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Garantir aos usuários da rede municipal de saúde, especialmente àqueles que necessitam de suplementação nutricional, dietas enterais e fórmulas infantis como fonte de alimentação, o acesso regular e adequado aos itens devidamente prescritos por profissionais habilitados e regulamentados. Tais insumos são essenciais para a promoção da qualidade de vida, a manutenção das condições de saúde e a prevenção ou superação de quadros de desnutrição, assegurando suporte nutricional adequado aos pacientes atendidos.

#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Para atendimento da demanda elencada acima, são observadas duas possíveis soluções, quais sejam:

##### **Solução 1: Fornecimento dos Itens.**

Consiste na aquisição, pelo Município, das fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais, com posterior distribuição direta aos pacientes, conforme prescrição de profissionais habilitados.

##### **Solução 2: Concessão de Auxílio Financeiro**

Nesta alternativa, o Município concede auxílio financeiro aos pacientes beneficiários, para que estes realizem diretamente a aquisição dos itens prescritos. Trata-se de solução que transfere ao usuário a responsabilidade pela compra.

#### **5– LEVANTAMENTO DE MERCADO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

A solução de fornecimento direto dos itens pelo Município apresenta como principais pontos positivos o maior controle administrativo sobre a qualidade, procedência e padronização dos produtos adquiridos, além de possibilitar ganhos de economicidade em razão da compra em maior escala. Também favorece a regularidade no abastecimento e reduz o risco de descontinuidade do tratamento nutricional, uma vez que a gestão do estoque e da distribuição permanece sob responsabilidade da Administração. Por outro lado, essa alternativa pode demandar maior estrutura operacional, envolvendo logística de armazenamento, controle de estoque e distribuição, além de exigir planejamento mais rigoroso para evitar faltas ou desperdícios.

Já a solução de concessão de auxílio financeiro aos pacientes possui como vantagem a maior autonomia do usuário, que pode adquirir diretamente os itens conforme sua necessidade e preferência, além de reduzir a necessidade de estrutura logística por parte do Município. Contudo, apresenta desvantagens relevantes, como a menor capacidade de controle quanto à correta aplicação dos recursos públicos, à qualidade e adequação dos produtos adquiridos, bem como à padronização dos itens utilizados. Ademais, pode haver variação de preços no mercado, o que compromete a previsibilidade orçamentária, e risco de descontinuidade no tratamento caso o recurso não seja utilizado adequadamente ou se mostre insuficiente diante das oscilações de preço.

Sob a ótica técnica, a solução mais adequada é o fornecimento direto dos itens pelo Município. Isso porque essa alternativa assegura maior controle sobre a qualidade, procedência e conformidade dos produtos com as prescrições clínicas, além de permitir a padronização das dietas e fórmulas, fator essencial para a segurança nutricional dos pacientes. Também possibilita melhor gestão do abastecimento, reduzindo riscos de descontinuidade no tratamento, o que é crítico em casos de pacientes dependentes de nutrição enteral ou suplementação contínua.

Além disso, o fornecimento direto favorece o acompanhamento mais efetivo pelos profissionais de saúde, garantindo que os itens disponibilizados estejam adequados às necessidades terapêuticas e em conformidade com protocolos técnicos. Embora demande maior estrutura administrativa e logística, esses aspectos são compensados pela maior eficiência no controle, pela mitigação de riscos relacionados ao uso inadequado de recursos e, principalmente, pela garantia da efetividade do tratamento nutricional.

Dessa forma, considerando critérios técnicos como controle de qualidade, segurança do paciente, padronização e continuidade do cuidado, conclui-se que o fornecimento direto dos itens pelo Município se apresenta como a solução mais vantajosa.

Para a aquisição dos itens deve-se ser utilizada a modalidade pregão (obrigatória para bens e serviços comuns), na sua forma eletrônica. Não é recomendado, neste caso, a adesão a ata de registro de preços ou participação em licitação de outros entes, pois a demanda do Município possui especificidades próprias, tornando mais vantajosa a realização de procedimento licitatório próprio, em observância ao interesse público e à adequada satisfação da necessidade administrativa.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

O Sistema de Registro de Preços mostra-se recomendável no presente caso, tendo em vista a natureza flutuante e imprevisível da demanda. Isso porque os pacientes atualmente atendidos podem necessitar de aumento no consumo dos insumos nutricionais, em razão de alterações em suas condições clínicas e necessidades alimentares, bem como podem surgir novos pacientes ao longo da vigência da contratação, o que impossibilita a previsão exata dos quantitativos a serem demandados.

Ademais, o fornecimento de dietas e fórmulas nutricionais deve ocorrer de forma imediata, uma vez que, após o encaminhamento realizado pela equipe médica, o suporte nutricional não comporta atrasos, sob pena de comprometimento do tratamento e da saúde do paciente. Nesse contexto, mostra-se inviável a realização de novo procedimento licitatório a cada ingresso de paciente, considerando o tempo necessário para a formalização da contratação, além das questões operacionais e logísticas envolvidas.

Assim, faz-se necessário que os principais itens habitualmente demandados, especialmente dietas e fórmulas nutricionais, estejam previamente registrados e disponíveis para aquisição no momento em que forem necessários. Para tanto, realizou-se levantamento dos itens de maior recorrência de utilização entre os pacientes atendidos, bem como daqueles com potencial demanda futura, de modo a garantir o atendimento célere, contínuo e eficiente das necessidades nutricionais, assegurando a continuidade do cuidado e a adequada prestação do serviço público de saúde.

Ressalta-se que não será necessária a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP), por se tratar de hipótese dispensável, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária é a única unidade contratante interessada na futura contratação, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 6 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Para determinar o quantitativo foi considerado o número atual de usuários, conforme abaixo:

<b>Grupo</b>	<b>Quant. Pacientes</b>	<b>Quant. Mínima Mensal</b>	<b>Quant. Mínima Anual</b>
<b>Dietas Enterais</b>	8	348 litros	4176
<b>Formulas</b>	6	30	360

O quadro aponta a demanda mínima atual, todavia, salienta-se, conforme narrado acima, que as fórmulas e dietas possuem demanda flutuante, considerando as variações das necessidades nutricionais dos pacientes já atendidos, que podem demandar aumento ou alteração dos quantitativos inicialmente estimados, bem como o surgimento de novos pacientes ao longo da vigência da contratação, cujas condições clínicas poderão exigir suporte nutricional específico.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

Destaca-se, ainda, que o quantitativo disposto abaixo foi estimado com margem de segurança, visando evitar a indisponibilidade dos itens essenciais ao suporte nutricional dos pacientes, assegurando a continuidade do atendimento e prevenindo desabastecimentos que possam comprometer a assistência à saúde. Tal medida se justifica em razão da urgência e da essencialidade dos insumos, uma vez que o fornecimento deve ocorrer de forma imediata quando prescrito pela equipe médica, não sendo admissível a interrupção do tratamento por ausência dos produtos necessários.

A pesquisa de preços foi realizada conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133, c/c IN SEGES/ME Nº 65/2021 e Decreto Municipal Nº 16/2024. Por meio do banco de preços disponibilizado pelo compras.gov, utilizando o menor valor entre a média e mediana dos itens.

Os relatórios de pesquisa de preços realizados pela Coordenadoria de Compras, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, constam nos autos.

**A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.**

O valor total estimado para a contratação é de: **R\$902.289,50 (novecentos e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

### **7 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os Produtos deveram ser entregues em até no máximo 05 (cinco) dias após a realização do pedido, tendo em vista a urgência de fornecimento de suplemento adequado quando solicitado pelo profissional da saúde e considerando ainda a baixa capacidade de estocagem do município.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a composição quantitativa e qualitativa dos ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade e lacre de segurança íntegro. Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade. Quando os produtos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade. Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA**

**Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG**

**E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com**

**Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117**

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua São Vicente nº 60, Bairro São Vicente, Aricanduva MG, CEP: 39.678-000.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço**, uma vez que, os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda não excedem os requisitos mínimos.

### **8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Será respeitado o parcelamento, devendo ser utilizado o critério de julgamento menor preço por item.

### **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

As contratações correlatas e independentes, não se fazem necessárias para a viabilidade e contratação dessa demanda.

### **10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A necessidade dos itens supracitados, justificam a aquisição das fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares com o objetivo de atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a esta secretaria, os objetos a serem adquiridos serão usados para atender os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, sondagem (dieta enteral), lactentes de a 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade.

### **11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

O município de Aricanduva /MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, é o órgão gerenciador e responsável pelo recebimento, autorização, conferência e fiscalização do objeto desta licitação. Prontamente, ante a formalização do contrato, cabe a administração providenciar e designar uma equipe de servidores qualificados para fiscalizar a execução do contrato, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade dos produtos ou serviços entregues, e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, garantindo exímio contratual.

### **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação possui potencial de impacto ambiental reduzido, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, consistentes em fórmulas infantis, dietas enterais,



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA**

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

suplementos e módulos nutricionais industrializados. Contudo, identificam-se possíveis impactos relacionados à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos (latas, frascos, caixas, plásticos e materiais correlatos), bem como eventual descarte inadequado de itens vencidos ou inutilizados.

Nesse contexto, visando mitigar impactos ambientais, deverão ser observadas boas práticas de armazenamento e controle de estoque, de forma a evitar perdas, desperdícios e vencimento dos produtos. Também deverá ser incentivada a destinação ambientalmente adequada das embalagens, observando-se, quando aplicável, os procedimentos de coleta seletiva e gerenciamento de resíduos sólidos.

Além disso, recomenda-se que a contratada observe, no que couber, práticas sustentáveis relacionadas à fabricação, acondicionamento e transporte dos produtos, buscando reduzir desperdícios e minimizar impactos ambientais decorrentes da cadeia de fornecimento.

Por fim, destaca-se que a aquisição dos itens observará critérios de qualidade e regularidade sanitária, priorizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, garantindo segurança ao usuário e reduzindo riscos de descarte prematuro decorrente de inadequações ou inconformidades dos insumos fornecidos.

### **13 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

### **14 – NECESSIDADE DE SIGILO**

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório.

### **15 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

Diante dos estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, tendo em vista a necessidade contínua e essencial de fornecimento de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais aos usuários da rede municipal de saúde que dependem de suporte nutricional específico, conforme prescrição de profissionais habilitados.

Verificou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste no fornecimento direto dos itens pelo Município, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza flutuante e imprevisível da demanda, a necessidade de



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA**

**Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG**

**E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com**

**Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117**

disponibilidade imediata dos insumos e a impossibilidade de estimativa exata dos quantitativos durante a vigência da contratação.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, uma vez que assegura maior controle sobre a qualidade e procedência dos produtos, padronização dos itens fornecidos, continuidade do tratamento nutricional e melhor acompanhamento pelos profissionais de saúde, mitigando riscos de desabastecimento e prejuízos à assistência dos pacientes.

Dessa forma, opina-se pelo prosseguimento da contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e adoção das providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Aricanduva MG, 12 de maio de 2026.

Andreia de Jesus Santos

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000037/2026 - 22/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Dietas

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00044758	618256	DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL E/OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, hiperlipídica, fonte de proteína: caseinato e/ou ptn sr. leite, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose, fonte de lipídios: óleos veg. e/ou tcm e/ou lec. soja, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten e/ou lactose, sabor: c/sabor	LITRO	4.000,00	40,690	162.760,00
00002		00044760	617830	DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL E/OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, fonte de proteína: caseinato e/ou soro leite e/ou ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou xarope de glicose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten e/ou sacarose, sabor: c/sabor - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	600,00	56,670	34.002,00
00003		00044765	602684	DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isenta lactose e glúten, sabor: c/ ou s/ sabor - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	1.200,00	124,050	148.860,00
00004		00044751	613933	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 3 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL E/OU ORAL, CARACTERÍSTICA normocalórico, fonte de proteína: leite desnatado e/ou sr. leite, fonte de carboidrato: lactose e/ou maltodex., fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten, sabor: c/sabor - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	250,00	74,000	18.500,00
00005		00044756	437050	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar. milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, adicionais: c/ lecitina soja - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	250,00	123,470	30.867,50
00006		00044757	485142	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou lactose e/ou amido, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c/ ácidos graxos essenciais, sabor: c/ ou s/sabor - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	250,00	150,000	37.500,00



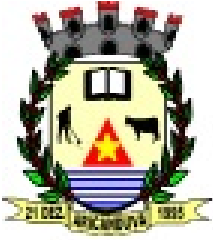
Município de Aricanduva  
Governador do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000037/2026 - 22/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Dietas

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007		00044754	464185	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS,ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL,CARACTERÍSTICA:NORMOC alórico,normoproteica, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato:maltodextrina,sacarose,amido, fonte de lipídios: tcm, gordura láctea, lecitina de soja, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten,lactose, sabor: c/sabor - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	250,00	130,000	32.500,00
00008		00044755	405989	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 1 A 12 ANOS,ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: hipercalórico, fonte de proteína: caseinato ou concentrado proteico soro leite, fonte de carboidrato:maltodextrina,sacarose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentesadicionais: aas,vit.,minerais,fibras, características adicionais: isento glúten,lactose, sabor: c/sabor	LITRO	250,00	87,150	21.787,50
00009		00044761	613743	DIETA ENTERAL INDICAÇÃO: MÓDULO DE PTN, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL E/OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA a isol. soro leite, características adicionais: isento de glúten - embalagem mínimo 800 gramas	UNIDA	250,00	210,370	52.592,50
00010		00044762	473693	DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA,NORMOPROTE íca, fonte de proteína: casein.e/ou ptn isol.soja e/ou soja e/ou sr leite, fonte de carboidrato:maltodextrina e/ou frutose e/ou amido,fonte de lipídios: óleos veg.e/ou tcm e/ou lec.soja, componentes adicionais: vit.,min. e fibras, características adicionais: isento glúten e/ou lactosee/ou sacarose, sabor: c/ ou s/ sabor	LITRO	3.000,00	41,190	123.570,00
00011		00044759	474455	DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPRO teica, fonte de proteína: ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos veg.e/ou tcm e/ou lec.soja, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten e/ou lactose, sabor: c/sabor	LITRO	600,00	69,000	41.400,00
00012		00044752	436337	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES,ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit.,min.e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c/ lect.soja e/ou lc pufas e/ou nucleot - embalagem minimo 800 gramas	UNIDA	500,00	47,010	23.505,00
00013		00044753	436761	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA íca, fonte de proteína: casein.e/ou ptn isol.soja e/ou soja e/ou sr leite, fonte de carboidrato:maltodextrina e/ou frutose e/ou amido,fonte de lipídios: óleos veg.e/ou tcm e/ou lec.soja,	LITRO	500,00	76,670	38.335,00



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

### PREÇO MÉDIO

#### Pesquisa de Preços Nº 000037/2026 - 22/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Dietas

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014		00044763	475050	componentes adicionais: vit.,min. e fibras, características adicionais: isento glúten e/ou lactosee/ou sacarose, sabor: c/ ou s/ sabor DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, fonte de proteína: conc. sr.e/ou isol.soja e/ou isol.lte e/ou casei., fonte de carboidrato: xarope milho e/ou sacarose e/ou maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou lec.soja, componentes adicionais: vit.,min. e fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c/ ou s/ sabor	LITRO	1.500,00	90,740	136.110,00
								<b>902.289,50</b>

Assinatura do Responsável